

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1084 de 09/02/11

LEI Nº. 8305/10  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera a Lei nº 7745, de 06 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a criação do espaço denominado "bicicletário" nos supermercados e shopping centers.


O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

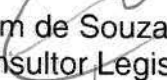
Art. 1º. O artigo 2º, da Lei nº 7745, de 06 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

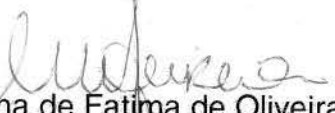
"Art. 2º. Os "bicicletários" terão espaço destinado para o estacionamento de bicicletas e os supermercados e shopping centers que não cumprirem a lei, conforme disposto no "caput" deste artigo, sofrerão multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e no caso de reincidência o valor será cobrado em dobro."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de dezembro de 2010.


  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Marina de Fatima de Oliveira  
Secretária Especial de Defesa do Cidadão

  
Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

  
Dimitri Lima Pessanha de Moraes Melo  
Resp/Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 245/09 de autoria da Vereadora Dulce Rita)